



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2885/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB – Saldo Residual do Exercício de 2025”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, o Projeto de Lei nº 008/2026, de 30 de janeiro de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 007/2026, de 03 de fevereiro de 2026, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 253.952,26 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo residual do exercício de 2025.

Parágrafo único. A discriminação das despesas, o programa de trabalho de Governo e a categoria das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRÍCÃO	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO		
02.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	FUNDEB		
12.361.0005.2012	FUNDEB REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 70%		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	326	R\$ 223.952,26
12.361.0005.2013	FUNDEB MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%		
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	327	R\$ 30.000,00
TOTAL.....			R\$ 253.952,26

Art. 2º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria